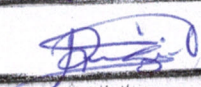




**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

<b>PUBLICADO</b>	
Dia	04 / 05 / 2015
Jornal	Diário Oficial
on. line (nº = 414)	
	

Lei nº 614 de 27 de Abril de 2015

**"REVOGA E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO DA LEI Nº 529/2012, QUAL AUTORIZA PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE URBANO".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica revogado "Alínea B", *caput*, do Artigo 1º, da Lei n.º 529/2012, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar Lote Urbano, localizado na Rua Benvinda Hernandez, composto pelo Lote nº. 24, da Quadra 81, com área total de 173,12 m<sup>2</sup>, que possui as seguintes confrontações:*

- a) Ao Norte:** Lote 01 da quadra 81, com 21,80 m;
- b) Ao Sul:** **Lote 05 da Quadra 81, com 21,48 m;**
- c) Ao Leste:** Rua Benvinda Hernandez, com 08,00 m e;
- d) Ao Oeste:** Lote 05 da Quadra 81, com 08,00 m."

Ricardo Fávaro Neto  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**Art. 2º** - Fica revogado o "§2º", do Artigo 2º, da Lei 529/2012, o qual passará a vigorar com seguinte redação:

*"Art. 2º - Após a aprovação da presente Lei, o Município deverá emitir o "Título Definitivo de Domínio Pleno", sob Condição Resolutiva.*

*(...)*

*§2º - A entidade beneficiada deverá tão logo ocupe o imóvel, construir muro na divisa com o **Lote 05**, até a divisa do corredor público (calçada), bem como dar início a construção da sede do Sindicato no prazo máximo de 90 (noventa dias) da Emissão do Título Definitivo de Domínio."*

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí-MS, 27 de Abril de 2015.

**Ricardo Favaro Neto**  
**Prefeito Municipal**

*Ricardo Favaro Neto*  
*Prefeito Municipal*